

POLÍTICAS DE CONTRATAÇÃO E TRABALHO DOCENTE DE PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Alisson Silva da Costa
Universidade de Brasília – UnB, BRASIL
alisson.dec@gmail.com

Erlando da Silva Rêses
Universidade de Brasília – UnB, BRASIL
erlandoreses@gmail.com

INTRODUÇÃO

A necessidade sobre o debate acerca do trabalho docente, traz à tona os inúmeros problemas e dificuldades enfrentadas por professores de todos os seguimentos e modalidades, que se encontram muitas vezes em situações precárias de trabalho, assim como, em meio a imposições advindas dos sistemas de ensino que se preocupam com números e nem sempre proporcionam as devidas condições para o exercício do trabalho.

Compreendemos o trabalho como princípio educativo (SAVIANI, 2007). Como ato conscientemente pensado, fazendo parte do processo de humanização e produção da vida material. Num processo histórico “a relação trabalho-educação irá sofrer uma nova determinação com o surgimento do modo de produção capitalista” (SAVIANI, 2007, p. 157). No contexto atual, de uma sociedade de classes, o trabalho e a educação assumem uma dupla identidade, pela separação do trabalho manual e intelectual.

O trabalho enquanto atividade humana carrega significados que são construções histórico-sociais e que estão imbuídos de valores e sentidos subjetivos e objetivos. Os processos históricos e a mudança na sociedade possibilitaram modificações no significado do trabalho, favorecendo uma sociedade de classes, com processos de alienação e perda da autonomia.

Diante desta realidade, foi realizado um levantamento que apontou a necessidade da contratação dos professores temporários no âmbito da Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal - SEEDF, e nesta busca inicial, nos deparamos com um episódio que ocorre todos os anos e conseqüentemente não há a reposição equivalente do quadro de

professores efetivos, que é o fato das aposentadorias. Para compreensão dessa realidade realizamos uma análise dos dados do ano de 2019, e identificamos um total de 1343 professores efetivos que se aposentaram, números que não foram repostos, isso sem ponderarmos a defasagem constituída ao longo dos anos. Diante do exposto, tem-se como objetivo analisar os aspectos que permeiam a contratação de professores temporários no âmbito do Distrito Federal, a partir dos documentos legais vigentes e dos dados disponibilizados pela SEEDF. E para compreensão dos dados adotamos como aporte teórico os autores Alves (2009), Kuenzer (2013), Saviani (2007) e Oliveira (2004). Os referidos autores nos auxiliam na problematização das condições do trabalho docente no Brasil e suas múltiplas determinações.

Contratos Temporários na SEEDF

A contratação de professores temporários no Distrito Federal ocorre por diversos fatores e apresentam a enorme defasagem de professores que se amplia a cada ano com as aposentadorias. Além das aposentadorias, inúmeras outras vacâncias ocorrem pelos mais diversos motivos. Sabemos que anualmente temos em cada uma das 683 unidades escolares do Distrito Federal, o deslocamento de professores da regência para assumir a gestão da escola, nas vagas de diretor, vice-diretor e coordenação. É conhecido também que existem unidades escolares que possuem mais de um coordenador e também supervisores pedagógicos. Dito isto, se considerarmos apenas três pessoas por unidade escolar nesses cargos, teríamos a necessidade inicial de 2.049 professores temporários durante todo o ano letivo para assumir as turmas dos professores que participam da gestão, fora os professores que são necessários para suprir o déficit dos aposentados e daqueles que se encontram afastados por atestados ou outros impedimentos.

Para compreendermos melhor essa realidade, apresentamos uma tabela com o quantitativo de professores temporários por Regional de Ensino, no ano de 2019. Dados estes sistematizados a partir da relação divulgada pela SEEDF, que traz o número de temporários cinco vezes maior do que a quantidade inicial de professores que seriam necessários para iniciarmos o ano letivo.

Relação de Regionais e Número de Professores Substitutos 2019

| | |
|--------------------------------|---------------|
| Brazlândia | 620 |
| Ceilândia | 1.768 |
| Gama | 705 |
| Guará | 386 |
| Núcleo Bandeirante | 536 |
| Paranoá | 710 |
| Planaltina | 870 |
| Plano Piloto / Cruzeiro | 936 |
| Recanto das Emas | 671 |
| Samambaia | 677 |
| Santa Maria | 557 |
| São Sebastião | 548 |
| Sobradinho | 588 |
| Taguatinga | 959 |
| Total Geral | 10.531 |

Fonte: COSTA, 2019.

Vale ressaltar ainda que estes dados divulgados pela Secretaria de Educação carecem de um olhar mais atencioso, pois conforme o panorama apresentado anteriormente, seriam necessários minimamente três professores substitutos para cada escola no decorrer do ano, fato divergente das informações oficiais, pois algumas escolas aparecem na lista com apenas um docente, o que nos leva a crer que este número na realidade é bem maior do que o oficialmente apresentado.

Mesmo assim, se levarmos em consideração os dados oficiais apresentados, temos um número expressivo de professores temporários atuando na SEEDF. Número este que se torna mais evidente se considerarmos que em 2019 o total de professores efetivos ativos era de 22.533, o que nos traz uma média de um professor temporário para cada 2,13 professores efetivos. Os dados mostram a relevância dessa pesquisa e a justificam por se tratar de um universo tão vasto e pouco explorado.

Outro fator de relevância que chama atenção para a condição do trabalho docente do professor de contrato temporário está nas diferenças presentes na legislação em

contraposição ao professor efetivo, como a garantia de assistência à saúde. As principais diferenças em relação a assistência à saúde se dão pelo fato do professor de contrato não ter direito a licença para acompanhar pessoa doente da família, de acordo com o decreto nº 37.610 de 06 de setembro de 2016, no qual “a apresentação de atestado de comparecimento para acompanhamento de familiar somente será aceita para servidores com vínculo efetivo” (BRASIL, 2016, sp). Esses professores e professoras não podem legalmente acompanhar os filhos doentes ao médico, ou algum parente que esteja internado, mesmo em estado grave, e caso opte por fazer isso o professor leva falta e possui prejuízo na remuneração. Essa situação gera em muitos casos instabilidade emocional e até mesmo profissional.

Outro elemento relacionado à saúde que preocupa muito a condição de trabalho desses professores refere-se a licença para tratamento de saúde, que de acordo com o decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017, assegura apenas “as despesas decorrentes do afastamento por motivo de licença médica, até o prazo de quinze dias, serão suportadas pela SEEDF. Após esse prazo, o contratado submeter-se-á às regras do Regime Geral de Previdência Social” (BRASIL, 2017, sp). Ou seja, caso o professor seja acometido por alguma doença no exercício da profissão e necessite de um afastamento maior que 15 dias ele perde o seu contrato de trabalho, passando a receber pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) apenas o período de sua licença e não o seu tempo integral de contrato.

Para Alves (2009) as mudanças que ocorreram no campo produtivo no final do século XX no Brasil, produziram um processo de precarização estrutural do trabalho, trazendo conceitos sobre produção flexível e globalização, com o aumento do trabalho temporário, intensificação da jornada, terceirização e desqualificação da força de trabalho. Para a autora esses elementos são vivenciados pela educação através da “adoção de novos padrões de remuneração e contratação dos professores conforme o padrão flexível e, mais ainda, pela materialização de propostas de reformas curriculares para as escolas, de políticas de formação de professores” (ALVES, 2009, p. 25). Esse processo de reestruturação produtiva da sociedade capitalista afetou intensamente o trabalho docente favorecendo a intensificação e fragmentação desse trabalho.

Considerações Finais

Diante dos dados apresentados e da legislação analisada, podemos ter um panorama das condições de trabalho dos professores de contrato temporário. A legislação revela elementos da precariedade do trabalho docente, aos professores que não são efetivos do quadro da SEEDF, que desenvolvem o mesmo trabalho e embora possuam as mesmas demandas e obrigações não possuem os mesmos direitos. Através dos dados pode se perceber que, além da precarização do trabalho esses elementos mostram a fragilidade da condição desses docentes, que sofrem pela instabilidade e intensificação do trabalho, e que por vezes se silenciam diante do adoecimento por temor em perder o seu sustento, o seu trabalho. Os professores de contrato temporário possuem elementos da condição docente que são comuns aos demais professores e elementos que são específicos da sua condição que precisam ser reavaliados pelas políticas públicas.

Referências

ALVES, Ana Elizabeth Santos. **Trabalho Docente e Proletarização**. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.36, p. 25-37, dez. 2009.

BRASIL. Decreto Nº 37.983, de 1º de Fevereiro de 2017. **Regulamenta a contratação temporária de professor substituto, para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências**. Brasília – DF, 2017.

_____. Decreto Nº 37.610, de 06 de Setembro de 2016. **Altera os artigos 2º, IX e X, 3º, 4º, 7º, 8º, 29, 33, parágrafo único, 38, 42 e 54, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e dá outras providências**. Brasília – DF, 2016.

KUENZER, Acácia Zeneida. Dilemas da formação de professores para o Ensino Médio no século XXI. In: AZEVEDO, Jose Clovis e REIS, Jonas Tarcísio. **Reestruturação do Ensino Médio: pressupostos teóricos e desafios da prática**. 1. ed. São Paulo: fundação santillana, 2013.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. **A Reestruturação do Trabalho Docente:** Precarização e Flexibilização. Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n. 89, p. 1127-1144, 2004.

SAVIANI, Dermeval. **Trabalho e educação:** fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação. v. 12 n. 34 jan./abr. 2007.